

Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 14.640, DE 25 DE MAIO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE  
CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE  
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL**, deste Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparado no que dispõe a Lei Orgânica do Município.

**Considerando**, as determinações contidas no Ato nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, que dispõe sobre determinações e recomendações a serem seguidas pelo Estado e pelos Municípios alagoanos para minimizar os impactos da crise de saúde internacional, decorrente da COVID-19. Aprimora medidas de fiscalização e cooperação no âmbito de atuação do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas e dá outras providências, datado de 07 de maio de 2020;

**Considerando** as determinações contidas no artigo 3º, do referido Ato nº 01/2020, que recomenda, à luz do artigo 174 da Constituição Federal Brasileira, que seja efetivado um replanejamento orçamentário e financeiro, revendo a estimativa de receitas e reavaliando as despesas,

**DECRETA:**

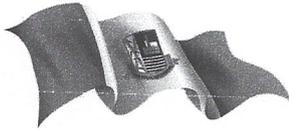
**Art. 1º** - Fica decretado o Plano de Contingenciamento de despesas do Município de São Miguel dos Campos, na forma abaixo, a ser observado por toda a Administração Municipal.

**PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE SÃO  
MIGUEL DOS CAMPOS**

**Considerando** o quadro de projeção econômica e financeira, divulgado pelos diversos meios de comunicação e acompanhados pela equipe técnica desta municipalidade, indicam uma acentuada redução de receitas a nível internacional e local, diante dos efeitos ocasionados pelo novo COVID-19, a qual afetará diretamente o orçamento do município de São Miguel dos Campos;

**Considerando** o que regra a Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020, a qual dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federativos que recebem recursos do Fundo de Participação dos Estados - FPE e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, calculado a partir das variações mensais de março a junho de 2020 em relação ao mesmo período de 2019, para cada ente federativo.

Av. Dep. Diney Torres, s/n, Bairro Geraldo Sampaio  
São Miguel dos Campos, Alagoas, 57240-000  
Tel.: (82) 3271-1792 e 3271-1403 | Fax: (82) 3271-1429  
CNPJ 12.264.222/0001-09



**Considerando** o Ato Nº 01/2020, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, em 07 de maio de 2019, o qual dispõe sobre determinações e recomendações a serem seguidas pelo estado e pelos municípios alagoanos para minimizar os impactos da crise de saúde internacional decorrente da COVID-19;

**Considerando** a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, a qual estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);

**RESOLVE:**

Instituir o Plano de Contingência para o enfrentamento da COVID-19, o qual tem por objetivo a promoção e a redução dos custos das despesas inerentes à manutenção das atividades oriundas do poder público municipal, com vistas aos impactos ocasionados pelo novo Coronavírus nas finanças municipais. Adotando diversas medidas, no sentido de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do ente federativo, restando como exceção às despesas necessárias à prevenção e combate da doença, em especial nas áreas relacionadas à Saúde e à Assistência Social.

O DE PLANO DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS institui, no âmbito do Município de São Miguel dos Campos - Alagoas, a adoção das medidas relacionadas a seguir, podendo as mesmas, em momento oportuno, serem reestudadas, rediscutidas e replanejadas, de acordo com as alterações econômicas a serem evidenciadas ao longo do tempo.

**I – Despesas de Investimento**

- a. Suspensão de novos contratos de obras, com exceção daquelas com recursos financeiros assegurados, sejam eles próprios, por convênio, termo de compromisso ou documento similar.
- b. Suspensão de aquisição de veículos, ressalvadas aquelas com recursos financeiros assegurados, sejam eles próprios, por convênio, termo de compromisso ou documento similar e/ou os vinculados à sua completa execução, desde que sejam relevantes à população, nas áreas de meio ambiente, saúde, assistência social e educação, em especial nas ações relacionadas ao enfrentamento da Covid-19;

**II - Nas despesas de Custeio**

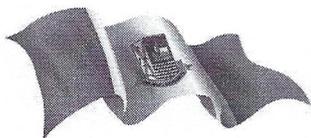
- a. Revisão e adequação, quando necessário, dos contratos relacionados às despesas com consultoria técnica, com observância especial às essencialmente justificadas, como também às relacionadas a atividades de enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19;
- b. Suspensão dos contratos e de realização de transferências, a entidades públicas e/ou privadas que tenham por objeto festividades, comemorações, shows artísticos e eventos esportivos, com exceção das atividades voltadas à cultura tradicional, desde que estejam atreladas a ações de combate e prevenção da pandemia do Covid-19;



- c. Suspender a celebração de novos contratos da administração pública com terceiros, exceto aqueles relacionados ao enfrentamento da Covid-19 e/ou às ações anteriormente planejadas, com processos administrativos em andamento e com os recursos financeiros assegurados, as quais trarão benefícios à população;
- d. Redução do gasto com combustível em comparação com o valor realizado no mesmo período do exercício de 2019;
- e. Redução das despesas com locação de veículos, peças e serviços de manutenção de veículos automotores em comparação com o valor realizado no mesmo período do exercício de 2019;
- f. Suspensão das despesas com passagens aéreas e diárias, exceto as devidamente justificadas e relacionados às atividades essenciais e às relacionados ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19;
- g. Suspensão da celebração de aditivos, acordos, ajustes ou reajustes que acarretem aumento de despesas, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, com exceção às ações de enfrentamento ao Covid-19 e/ou relacionadas à alta de preços provocadas pela pandemia, salvo com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;
- h. Vedação de despesas com contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;
- i. Suspender das despesas com coffee break, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro Municipal, salvo com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

### III – Nas despesas com Pessoal

- a. Suspensão do pagamento de diárias;
- j. Suspensão de nomeações de cargos em comissão e outros que resultem em aumento de despesas, salvo com expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- b. Suspensão do pagamento horas extras, exceto as justificadas e/ou relacionadas ao enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do Covid-19, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c. Vedação quanto à abertura de concursos;
- d. Suspender afastamentos de qualquer natureza, salvo licenças de saúde, maternidade, paternidade, servidores com mais de 60 anos, salvo expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;



Estado de Alagoas  
Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos  
**GABINETE DO PREFEITO**

IV - Os casos omissos ou as despesas submetidas ao Plano de Contingenciamento que impactem em projetos estratégicos ou ações estruturantes deverão ser submetidos à deliberação da autorização do Chefe do Poder Executivo, por meio de processo administrativo devidamente justificado;

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência internacional, declarada pela OMS.

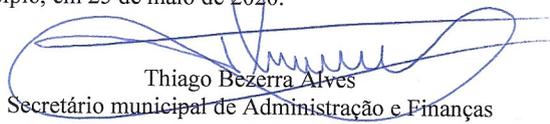
Registre-se. Publique-se.

São Miguel dos Campos, 25 de maio de 2020.

  
**PEDRO RICARDO ALVES JATOBA**  
**PREFEITO**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Este Decreto foi publicado através do site oficial da Prefeitura bem como através da afixação do quadro de aviso do prédio da Prefeitura e em seu site oficial como de costume, tendo em vista a inexistência de Imprensa oficial no Município, e ainda, registrado e arquivado na Secretaria de Administração deste município, em 25 de maio de 2020.

  
Thiago Bezerra Alves  
Secretário municipal de Administração e Finanças